



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor

Lindomar Rodrigo Brandão

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A vereadora signatária **Anne Cristine Gomes da Silva Cavali - PSD**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 103, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Institui o Programa Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher 40+ no Climatério e na Menopausa.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher 40+, com foco no climatério e na menopausa, com o objetivo de promover cuidado, informação, acolhimento e atendimento especializado às mulheres a partir dos 40 anos.

Art. 2º O Programa tem por finalidade:

I - oferecer suporte multidisciplinar à mulher no climatério e na menopausa, com atendimento nas áreas de ginecologia, nutrição, psicologia, endocrinologia e atividade física;

II - promover ações educativas e campanhas de conscientização sobre as mudanças hormonais e seus impactos na saúde física, mental e emocional;

III - estimular o autocuidado e a qualidade de vida da mulher 40+, com ênfase em hábitos saudáveis, prevenção de doenças crônicas e promoção do bem-estar;

IV - garantir acesso a exames, consultas e tratamentos necessários, com protocolos de atenção integral específicos para essa faixa etária.

Art. 3º As ações do Programa poderão ser realizadas por meio de:

I - parcerias com universidades, sociedades médicas, associações e organizações da sociedade civil;

II - criação de grupos de apoio e rodas de conversa nas Unidades Básicas de Saúde - UBS;

III - realização de feiras de saúde, palestras, oficinas e cursos sobre o tema;

IV - inclusão do tema nos programas de capacitação dos profissionais da rede pública de saúde.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / annevereadora@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Art. 4º Fica autorizada a criação de um selo ou identidade visual para o Programa, com o objetivo de facilitar sua divulgação e adesão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de quarenta e cinco dias, a partir da data da sua publicação.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / annevereadora@patobranco.pr.leg.br





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher 40+ no Climatério e na Menopausa, reconhecendo a importância de políticas públicas específicas para esse público.

O climatério e a menopausa representam uma fase natural, porém desafiadora, na vida da mulher, caracterizada por mudanças hormonais que podem impactar significativamente a qualidade de vida.

Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde indicam que a expectativa de vida da mulher brasileira ultrapassa os 78 anos, o que significa que boa parte da vida será vivida após a menopausa. No entanto, a ausência de um acompanhamento adequado durante essa transição pode agravar problemas de saúde física e mental, impactando não apenas a mulher, mas sua família e sua comunidade.

O Programa proposto visa promover o cuidado integral e humanizado à mulher a partir dos 40 anos, com foco na prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e apoio psicossocial, por meio de ações coordenadas entre as Unidades Básicas de Saúde, equipes multidisciplinares e centros de referência, quando necessário. Também prevê campanhas educativas, capacitação de profissionais e a promoção do autocuidado e do envelhecimento saudável.

A criação deste Programa representa um avanço nas políticas públicas municipais de saúde e reafirma o compromisso com a equidade de gênero, a valorização da vida da mulher em todas as suas fases e a construção de uma sociedade mais justa, saudável e acolhedora.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C22-B11A-DA99-8EEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 15/05/2025 15:14:09

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2C22-B11A-DA99-8EEB>